



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 6 /2022
De 04 de Fevereiro de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento vigente, na importância de **R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais)**, com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMIC A	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70%	3.1.90.11	900.000,00	Estadual	43
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018.2018 Ensino Fundamental – Fundeb 70%	3.1.90.13	300.000,00	Estadual	44
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica- FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – Fundeb 30%	3.3.90.39	1.000.000,00	Estadual	47
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70%	3.1.90.11	600.000,00	Estadual	49
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2150 Educação Infantil Creche-Magistério 70%	3.1.90.13	150.000,00	Estadual	50
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2151 Educação Infantil Creche-Outros 30%	3.3.90.39	450.000,00	Estadual	53
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Magistério 70%	3.1.90.11	100.000,00	Estadual	55
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2152 Educação Infantil Pré Escola Magistério 70%	3.1.90.13	50.000,00	Estadual	56
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré Escola Outros 30%	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	59
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 70%	3.1.90.11	210.000,00	Estadual	63
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2148 Educação Especial Magistério 70%	3.1.90.13	55.000,00	Estadual	64
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica FUNDEB	12.367.0018.2149 Educação Especial Outros 30%	3.3.90.39	60.000,00	Estadual	67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

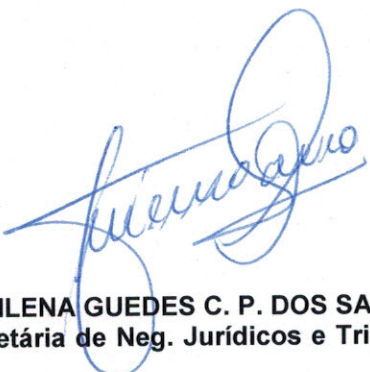
Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais)**, será proveniente de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

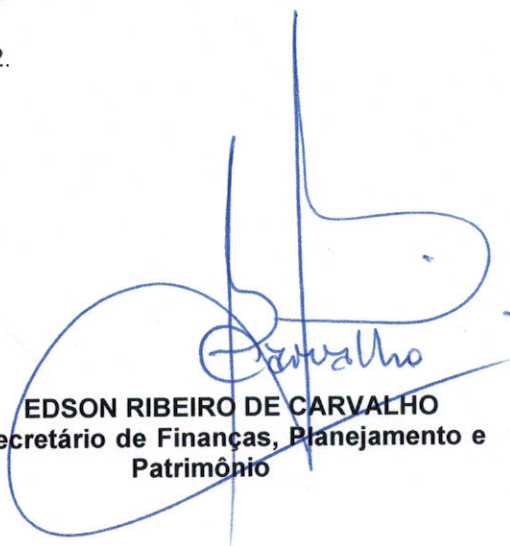
U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – Fundeb 30%	3.1.90.11	1.700.000,00	Estadual	45
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.361.0018.2019 Ensino Fundamental – Fundeb 30%	3.1.90.13	500.000,00	Estadual	46
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2151 Educação Infantil Creche-Outros 30%	3.1.90.11	1.100.000,00	Estadual	51
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2151 Educação Infantil Creche-Outros 30%	3.1.90.13	350.000,00	Estadual	52
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré Escola-Outros 30%	3.1.90.11	80.000,00	Estadual	57
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.365.0018.2153 Educação Infantil Pré Escola-Outros 30%	3.1.90.13	20.000,00	Estadual	58
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0018.2149 Educação Especial Outros 30%	3.1.90.11	250.000,00	Estadual	65
02.02. Fundo Desenvolvimento Educação Básica-FUNDEB	12.367.0018.2149 Educação Especial Outros 30%	3.1.90.13	75.000,00	Estadual	66

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 04 de Fevereiro de 2022.


MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º **6** /2022
De 04 de Fevereiro de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mensagem Justificativa n.º 012/2022

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O presente projeto de Lei de abertura de crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 4.075.000,00 (Quatro Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais)**, tendo em vista a alteração da Lei do FUNDEB nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, artigo 26, parágrafo 1º, inciso II,

*Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.*

II- profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

Outrossim, os recursos para a cobertura das despesas serão por recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme especificado no artigo 2º do projeto de Lei.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
SILVIO TSUTOMU YASUDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0062-2022

Projeto de Lei 0006-2022

07/02/2022 13:37:04

Lucas de Góes Vieira Júnior